

MEMORANDO

Assunto: PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO DE TARIFAS DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A. PARA 2019

1. DA ANÁLISE

1. **[Informação confidencial].**
2. Nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos desta Autoridade, foi comunicado à APSS que o Conselho de Administração, na sua reunião de 19 de novembro de 2018, tinha deliberado submeter a audiência prévia o projeto de decisão de não aprovação da proposta de revisão do Regulamento de Tarifas para 2019, solicitando a obtenção da posição daquela entidade, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
3. A resposta da APSS, enviada em inícios de dezembro de 2018¹, justificava a manutenção da proposta inicial de revisão do Regulamento de Tarifas para 2019 com base em argumentos associados à greve que assolou o porto de Setúbal no final de 2018, na necessidade de aumentar as receitas de forma a compensar os aumentos de custos (fornecimentos e serviços externos e gastos com pessoal), e na obrigatoriedade de distribuir dividendos ao acionista Estado
4. Em Memorando datado de 18 de dezembro, foi proposto a decisão de aprovação da proposta inicial da APSS de Regulamento de Tarifas para 2019 com base no argumento da greve, na medida em que as consequências de um período intenso de greve, embora difíceis de estimar, seriam previsivelmente negativas. Os demais argumentos apresentados foram considerados como não estando devidamente quantificados ou como não sendo suficientes para justificar uma revisão do Regulamento de Tarifas.
5. O Conselho de Administração da AMT, na sua reunião de 19 de dezembro, determinou que fossem solicitados esclarecimentos adicionais à APSS, designadamente a estimativa sobre os impactos decorrentes da greve que terminou recentemente.
6. Em resposta, a APSS reenviou² os documentos constitutivos do processo de revisão do regulamento de tarifas, nomeadamente a proposta de Regulamento de Tarifas para 2019 e os

¹ Ofício 00046/1812, de 5 de dezembro de 2018.

² Por emails datados de 16 de janeiro de 2019 e 25 de janeiro de 2019.

anexos económico-financeiros, que refletem o impacto da greve e que, não obstante o exercício relativo a 2018 não estar ainda encerrado, evidenciam uma redução de mais de quatro pontos percentuais nos rendimentos globais da APSS, resultando numa redução, na mesma proporção, dos rendimentos associados ao regulamento de tarifas.

7. Esta redução, segundo a resposta da APSS, deve-se essencialmente ao “impacto da paralisação do porto [que] teve reflexos visíveis nos últimos dois meses do ano, que registaram quebras de 42% no número de navios comerciais que escalaram o porto e 53% no GT, 87% nos contentores movimentados e 50% na carga *roll-on roll-off*, face ao período homólogo do ano anterior.”
8. **[Informação confidencial].**
9. **[Informação confidencial].**
10. A APSS, nesta proposta, mantém o mesmo aumento (1,5%), mas o racional é diferente. Ou seja, tem por base a otimização da taxa para minimizar os efeitos da greve, que tal como na versão anterior é o valor máximo, que como princípio, é aceitável.

2. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Neste sentido, entendendo-se que as consequências negativas associadas ao período intenso de greve devem ser consideradas na apreciação global da proposta apresentada pela APSS, e atendendo ao resultado da análise dos anexos económico-financeiros que, como atrás referido, apontam para uma TRBM muito próxima da TRR previamente definida, e a APSS considerar ser, neste momento, suficiente para dar uma resposta aos efeitos negativos daquele acontecimento, propõe-se que a decisão da AMT seja a de aprovar a proposta de revisão do Regulamento de Tarifas para 2019 apresentada pela APSS, dispensando-se a audiência dos interessados, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, em virtude de a decisão ser favorável aos interessados.